

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º: 037/2025

CONTRATO N.º: 014/2025

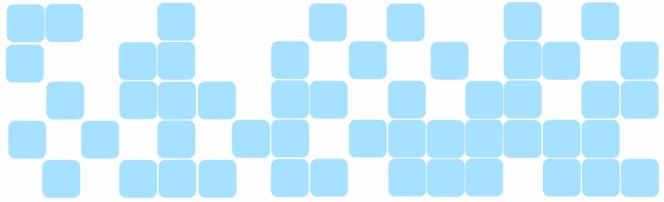
CREDENCIAMENTO N.º: 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2025014517

PROCESSO DE COMPRA VINCULADO Nº 99502

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO INTEGRADA
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR –
FIMES E MARCOS HUMBERTO
SILVA DE ASSIS.**

Por este PRIMEIRO termo aditivo, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Secretária Prof. Ma. Marilaine de Sá Fernandes**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 765.200.051-34, portadora do RG n. 8618413 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação Nº 336, de 23 de Janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse em substituição à Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 335, de 23 de janeiro de 2025. E de outro lado o **MARCOS HUMBERTO SILVA DE ASSIS** denominado como **CONTRATADO**, residente e domiciliado à Rua B2, N 225, Setor Sodré, Jataí, Goiás, CEP 75.803-209, nacionalidade: brasileira, Carteira de Identidade n º 3834965



SSP/GO e CPF nº 698.383.801-72, estabelecem os seguintes termos:

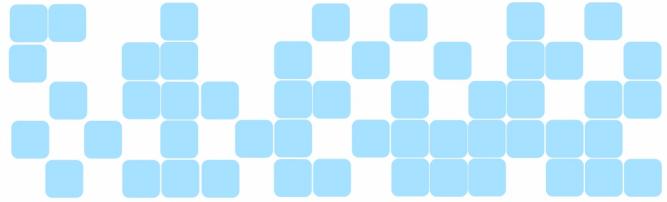
CONSIDERANDO, a justificativa juntada pela Coordenadora do Laboratório de Solos da UNIFIMES, sobre a situação ocorrida que retardou a prestação de serviços mais do que o esperado e a consequente possibilidade de não compreensão da vigência para com o pagamento do contratado, a prorrogação de prazo é a medida mais acertada;

CONSIDERANDO, que o processo se encontra munido de toda documentação necessária;

RESOLVEM, celebrar o termo aditivo 037/2025 ao contrato de credenciamento, cujo objeto é a prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/21**, e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo aditivo se encontra amparado nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/21 bem como a cláusula oitava item 8.1 do contrato originário e nas demais legislações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1. Este termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais **90 (noventa) dias** a contar de **19 de junho de 2025**, com término previsto para **17 de setembro de 2025** podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes, e nos estritos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

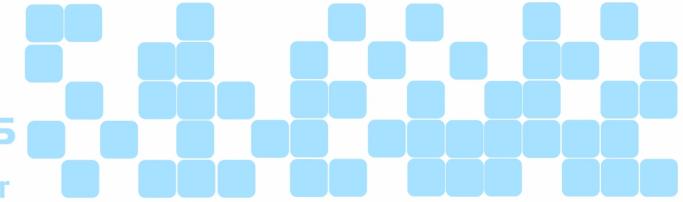
MINEIROS – GO, 16 de junho de 2025

SIGNATÁRIO


Marilaine de Sá fernandes
Data 16/06/2025 14:13
#09c7245d4abc11f0a0cb42010a2b600b

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES





SIGNATÁRIO



Marcos Humberto Silva de Assis

Data 16/06/2025 11:32

#09cd8d5e4abc11f0a6cb42010a2b600b

MARCOS HUMBERTO SILVA DE ASSIS

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA



Maria Vitoria Franco Berlitz

Data 16/06/2025 11:19

#09d416be4abc11f0a6cb42010a2b600b

1^a

TESTEMUNHA



Karine A. Da C. Coelho

Data 16/06/2025 11:21

#09dadd9b4abc11f0a6cb42010a2b600b

2^a

CPF: 702.633.411-51

CPF: 040.172.521-92